



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 422, de 13 de setembro 2016

Altera a Portaria TRT7 GP 447/2014, que instituiu a Rede de Governança Colaborativa do TRT da 7ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de revisão periódica do atual Planejamento Estratégico Institucional (2015-2020), aprovado pela Resolução Administrativa TRT7 475/2014, nos termos do art. 4º da Resolução nº 198/2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a Rede de Governança Colaborativa instituída pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como as disposições constantes da Portaria CNJ 138/2013, da Resolução CNJ 221/2016 e das Portarias CNJ 96 e 114/2016, sobre gestão participativa e democrática na elaboração das metas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Rede de Governança Colaborativa da Estratégica da Justiça do Trabalho, estabelecida pelo Ato CSJT 294/2014;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no inciso V do artigo 37 do Regimento Interno do Tribunal, que instituiu a Comissão Permanente de Planejamento Estratégico, com atribuições detalhadas no artigo 54 do regimento;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico é um processo contínuo e dinâmico, que envolve toda a estrutura do TRT7, sendo condição essencial para a melhoria da governança institucional, da coordenação gerencial e para o alcance dos resultados institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar os processos de trabalho das áreas judiciária e administrativa aos pilares do planejamento estratégico, visando maximizar a utilização de recursos a partir da melhoria contínua dos processos internos e do incremento da qualidade de vida de magistrados e servidores;



CONSIDERANDO o desiderato maior do TRT7, qual seja, cumprir sua missão institucional, e o disposto no Proad TRT7 4.788/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º, o inciso V do artigo 3º, o artigo 4º e o artigo 7º da Portaria TRT7 GP 447/2014, para os seguintes teores:

“Art. 2º Integrarão o Comitê Regional do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2015-2020:

I - os Desembargadores integrantes da Comissão Permanente de Planejamento Estratégico (Regimental); e

II - o Juiz-Auxiliar da Presidência. Parágrafo único. O Comitê Regional será presidido pelo Desembargador-Presidente do Tribunal, sendo coordenados os trabalhos, na sua ausência, pelo Desembargador membro da Comissão Permanente de Planejamento Estratégico mais antigo.”

“Art. 3º São competências do Comitê Regional:

(...) Omissis

V - formatar a proposta final do Planejamento Estratégico Institucional 2015-2020, assim como das revisões periódicas, e submeter à apreciação do Tribunal Pleno do Regional para aprovação;

(...) Omissis”

“Art. 4º Integrarão o Comitê de Gestores:

I - o Desembargador gestor de metas do CNJ no TRT7 (coordenador);

II - o Secretário-Geral da Presidência (sub-coordenador);

III - o Diretor-Geral;

IV - representante dos gabinetes dos desembargadores;

V - o Secretário de Gestão Estratégica;

VI - o Secretário de Tecnologia da Informação;

VII - o Secretário de Gestão de Pessoas;

VIII - o Secretário de Gestão de Pessoas;

IX - o Secretário de Administração, Orçamento e Finanças;

X - o Secretário de Controle Interno;

XI - o Secretário da Corregedoria Regional;

XII - o Secretário Judiciário;

XIII - o Secretário do Tribunal Pleno;

XIII - 1 (um) representante de cada Polo Regional (de preferência o diretor de secretaria);

XIV - o Diretor da Divisão de Comunicação Social.

(...) Omissis



Art. 7º Os membros dos Polos Regionais serão indicados pelos juízes titulares das unidades judiciárias à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em consonância ao que dispõe o art. 6º, § 2º, da presente portaria, devendo ser observado o perfil funcional e as características necessárias, a saber: facilidade de interação em trabalho de equipe, pensamento crítico sobre o tema, conhecer o perfil organizacional, as diretrizes, os objetivos e metas do TRT7, da Justiça do Trabalho e do Poder Judiciário Nacional.”

Art. 2º Acrescentar os §§ 3º e 4º ao artigo 6º da Portaria TRT7 GP 447/2014, com os seguintes teores:

“Art. 6º Omissis

(...) Omissis

§ 3º Os polos regionais serão coordenados por representantes escolhidos de uma das Varas do Trabalho que os compõem.

§ 4º Compete aos polos regionais:

I - coordenar os trabalhos dos representantes de seus órgãos integrantes;

II - representar as Varas que os compõem, no que concerne a assuntos relacionados a gestão estratégica;

III - consolidar as propostas de revisão do plano estratégico do TRT7 oferecidas pelas unidades representadas, apresentando-as ao Comitê de Gestores;

IV - fornecer aos órgãos integrantes informações sobre o progresso dos trabalhos, monitoramento das metas e eventuais alterações;

V - promover a comunicação e monitoramento da estratégia, em seu âmbito de atuação; e

VI - manter registros dos trabalhos.”

Art. 3º Determinar a republicação da Portaria TRT7 GP 447/2014, com as alterações aqui determinadas, incluindo substituição das considerações preliminares pelas dipostas por este normativo.

Art. 4º Revoga-se a Portaria TRT7 GP 313/2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

MARIA JOSÉ GIRÃO

Presidente do TRT 7ª Região

